

## CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

### ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

**DATA:** 25 de junho de 2015.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Márcio Alves Borges, Coordenador do GTFAT – Substituto, Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto e Representante Titular do MTE; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Luis Felipe Vital Nunes Pereira, Representante Suplente do MF; Sérgio Luiz Maximino, Representante Suplente do MPS; Luciano Marcos de Carvalho; Representante Suplente do MAPA; Marcos Perioto, Representante Titular da Força Sindical; João Edilson Oliveira, Representante Titular da CGTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Ailton de Jesus Araújo, Representante Suplente da CTB; Carlos Alberto Salvatore Filho, Representante Titular da CNS-Serviços; e, Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur. **Convidados:** Francisco José Pontes Ibiapina, Secretário-Executivo do MTE; e, Hildásio Pitanga, Representante do FONSET.

1 Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e quinze, no Edifício-Sede do Ministério do  
2 Trabalho e Emprego - MTE, teve início a Centésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Grupo  
3 de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a  
4 coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto, Sr. Márcio Alves Borges. **Tópico**  
5 **I – ABERTURA:** O Coordenador do GTFAT - Substituto cumprimentou os presentes e esclareceu  
6 que o Secretário-Executivo do MTE, Sr. Francisco José Pontes Ibiapina, estava presente à reunião  
7 com o objetivo de participar do debate referente à concessão do Seguro-Desemprego Pescador  
8 Artesanal no Estado do Ceará. Na sequência, passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA:**  
9 **ITEM 1 - Ata da 127ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2015.** O Coordenador do  
10 GTFAT – Substituto indagou se havia alguma manifestação pertinente à Ata da 127ª Reunião  
11 Ordinária do GTFAT, em não havendo, considerou a Ata aprovada. Em seguida, propôs a inversão  
12 de Pauta do GTFAT, passando ao Item 5, visto que a agenda do Secretário-Executivo do MTE não  
13 possibilitaria sua permanência na reunião, tendo os Representantes do GTFAT se manifestado  
14 favoráveis à inversão. Passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 5 –**  
15 **Proposta de Resolução que dispõe sobre o reconhecimento, em caráter excepcional, em razão**  
16 **da ocorrência de caso fortuito/força maior ocasionado pelo fenômeno natural da seca, do**  
17 **direito ao recebimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal no estado do Ceará, para**  
18 **prorrogar o período de recepção do Requerimento do Seguro-Desemprego Pescador**  
19 **Artesanal, referente aos defesos dos anos de 2014 e 2015, estabelecidos conforme Portaria**  
20 **Ibama nº 4, de 28/01/2008.** O Coordenador-Geral do Seguro Desemprego, do Abono Salarial e  
21 Identificação Profissional – CGSAP - Substituto, Sr. Enivaldo Antônio Lagares, iniciou a  
22 apresentação informando que em razão da ocorrência do fenômeno natural da seca no Estado do

23 Ceará, as bacias hidrográficas atingiram um patamar abaixo de 20% do volume total de água,  
24 número este fixado pelas autoridades competentes como parâmetro para a proibição da atividade  
25 pesqueira com fins comerciais. Explicou, então, que conforme disposto na Lei nº 10.779 de 25 de  
26 novembro de 2003, e na Resolução CODEFAT nº 657/2010, vigentes à época, os pescadores  
27 artesanais somente fariam jus à recepção do seguro defeso se tivessem exercido a atividade  
28 pesqueira profissional de forma ininterrupta, durante o período compreendido entre o defeso  
29 anterior e o em curso. Sendo assim, arazoou que 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) pescadores  
30 profissionais tinham sido inabilitados ao recebimento do benefício referente aos defesos de 2014 e  
31 2015. Observou, então, que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará havia encaminhado  
32 documentação ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relatando que a Confederação dos  
33 Pescadores do Ceará havia questionado a inabilitação dos pescadores ao seguro defeso, uma vez  
34 que o Ceará era o único estado da região nordeste penalizado com a medida. Além disso, o referido  
35 documento apresentava a solução posta pelas autoridades competentes como sendo parecer da  
36 Advocacia Geral da União – AGU, fixando que a estiagem poderia abarcar o direito à percepção do  
37 benefício relativo ao seguro defeso aos pescadores. Neste sentido, ponderou que o MTE  
38 manifestou-se contrário ao pleito à época, visto que a área entendeu que não havia argumentos  
39 técnicos suficientes que embasassem a questão, dado que os pescadores não atendiam a  
40 determinação legal para usufruto do benefício. Em razão disso, informou que o tema foi levado à  
41 CONJUR/MTE e encaminhado à AGU, tendo as áreas jurídicas entendido que esses pescadores não  
42 haviam exercido a pesca em caráter comercial e de forma ininterrupta por força maior, resultante da  
43 intempérie climática. Dessa forma, o parecer da AGU explicou que do preenchimento do conceito  
44 “atividade ininterrupta”, as autoridades administrativas competentes, no caso, por regulamentação,  
45 o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT poderia dispor sobre a  
46 matéria, devendo a análise conter os princípios, sobretudo de razoabilidade e proporcionalidade  
47 como balizadores. Observou, então, que a recomendação foi que o assunto fosse submetido ao  
48 Conselho através de proposta de resolução. Ponderou que a medida não acarretaria em impacto  
49 financeiro significativo, uma vez que os pescadores não tinham usufruído das parcelas do seguro-  
50 desemprego à época devida. Assim sendo, concluiu que a estimativa de impacto financeiro total era  
51 de R\$5,6 milhões, considerando a recepção apenas dos pescadores constantes na lista encaminhada  
52 pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE do Ceará, ao Ministério Público Federal, sendo  
53 excluídos os pescadores que solicitavam pela primeira vez o Seguro-Desemprego Pescador  
54 Artesanal e os pescadores que tiveram seus recursos indeferidos em 2013. O Secretário-Executivo  
55 do MTE, Sr. Francisco José Pontes Ibiapina, informou que à época do início do processo ocupava o  
56 cargo de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Ceará – SRTE/CE, por isso  
57 considerava adequado prestar alguns esclarecimentos ao GTFAT e ao CODEFAT acerca do tema.  
58 Passou, então, a complementar a apresentação registrando que, embora outros estados da região

59 nordeste tivessem enfrentado o período de seca, apenas o Ceará havia sido penalizado com a  
60 negativa ao seguro defeso. Explicou que isso ocorria em razão do Ceará possuir um arranjo  
61 institucional diferente dos demais estados, onde todos os pedidos de concessão do seguro defeso  
62 precisavam do aval, necessariamente, do Ministério Público do Trabalho – MPT. Asseverou que o  
63 MPT tinha realizado um acordo de cooperação técnica com o Ministério Público Estadual e a  
64 Defensoria Pública, determinando que toda habilitação do pescador artesanal deveria ser abonada  
65 pelo promotor da comarca. No entanto, em virtude do fenômeno natural da seca, o Ministério  
66 Público do Trabalho, em 2014, recomendou a todos os demais Promotores e Defensores da região  
67 que avaliassem, caso a caso, se os pescadores atendiam ou não ao requisito legal para recepção do  
68 benefício. Entretanto, arrazoou que após a recomendação os Promotores e Defensores da região  
69 optaram por não entrar no mérito, não abonando as declarações, o que consequentemente inabilitou  
70 os pescadores à recepção do benefício. Acrescentou, ainda, que insatisfeitos com a decisão, os  
71 pescadores provocaram o MTE e tendo recebido parecer negativo levaram a questão à Procuradoria  
72 da União do Estado do Ceará, onde foi aberto o Inquérito Civil Público. A posterior, comentou que  
73 o Procurador do Trabalho, em busca de alternativas, propôs que o Ministério da Pesca e Aquicultura  
74 – MPA e o Ministério do Meio Ambiente – MMA publicassem uma Portaria Interministerial  
75 contemplando a concessão do seguro-desemprego aos pescadores do Ceará, em decorrência do  
76 fenômeno climático, conforme previsto em lei. Destacou que a CONJUR/MPA, após análise,  
77 concluiu ser desproporcional a exigência da comprovação de dedicação à pesca, em período  
78 ininterrupto prévio à percepção do seguro defeso, quando restarem condições alheias à vontade dos  
79 pescadores. No entanto, asseverou que as Consultorias Jurídicas do MMA e do MTE manifestaram  
80 posicionamento contrário ao apresentado pelo MPA. Então, a fim de uniformizar os entendimentos,  
81 arrazoou que a questão foi encaminhada à Consultoria-Geral da União, a qual emitiu parecer  
82 posicionando-se pela ocorrência de caso fortuito e força maior, ou seja, o requisito de  
83 ininterruptibilidade da atividade pesqueira havia sido relativizado diante de acontecimentos naturais  
84 que impediram a pesca profissional. Contudo, a CGU atentou-se à matéria apenas em âmbito  
85 jurídico, considerando ser de responsabilidade do CODEFAT avaliar a questão de forma técnica.  
86 Observou, ainda, que o parecer recomendava ao Conselho a fixação de parâmetros considerando as  
87 hipóteses de caso fortuito e força maior, haja vista que o ordenamento jurídico como um todo já os  
88 admitia. Dessa forma, observou que o Procurador da União, o Procurador do Trabalho e o  
89 Consultor Jurídico da União no Estado do Ceará reuniram-se e optaram pelo encaminhamento da  
90 matéria ao Conselho para deliberação. Por fim, justificou que o tema estava sendo instado ao  
91 CODEFAT, porque à época do ocorrido, a Lei nº 10.779/2003 ainda era vigente, sendo  
92 regulamentada pela Resolução CODEFAT nº 657/2010, dessa forma sendo necessária manifestação  
93 do Conselho. No entanto, ressaltou que para os próximos defesos os quesitos para concessão do  
94 benefício seriam embasados na Lei nº 13.134, de 16 de Junho 2015. O Coordenador do GTFAT –

95 Substituto abriu as inscrições para manifestação. O Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz  
96 Carlos Galvão de Melo, ponderou que seria importante verificar se a situação apresentada seria algo  
97 passageiro ou perene. Ressaltou, ainda, a necessidade de revisão da Portaria nº 4 do IBAMA, uma  
98 vez que o normativo era de 2008. O Secretário-Executivo do MTE concordou, tendo considerado  
99 importante que a questão fosse tratada pelo MMA e MPA, responsáveis pela regulamentação. O  
100 Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, mostrou-se favorável à concessão  
101 do benefício aos pescadores, no entanto, ressaltou que o pagamento do seguro-desemprego poderia  
102 ser prolongado por no máximo dois meses e se houvesse recursos disponíveis no FAT, conforme  
103 disposto em legislação. O Secretário-Executivo do MTE argumentou que a proposta não tinha como  
104 finalidade a prorrogação do benefício aos pescadores e sim o pagamento das parcelas que tinham  
105 deixado de receber durante o defeso. O Coordenador do GTFAT – Substituto lembrou que a  
106 proposta apenas assegurava o direito dos pescadores penalizados em razão de acontecimentos  
107 alheios as suas vontades. Na sequência, o Coordenador do GTFAT – Substituto indagou se havia  
108 mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser  
109 encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada. Prosseguindo, voltou a ordem de  
110 Pauta, passando ao **ITEM 2 – Proposta de Resolução que recomenda ações de estímulo para a**  
111 **inclusão da população negra, nas políticas, programas e projetos custeados com recursos do**  
112 **Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.** O Assessor da Secretaria-Executiva do MTE e  
113 Coordenador do Grupo de Trabalho do MTE/SEPPIR, Sr. Sérgio de Sepúlveda, esclareceu que a  
114 Lei nº 12.208/2010 instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Informou, que após edição da referida  
115 Lei, o MTE publicou uma Portaria determinando que todas as políticas públicas do Ministério  
116 deveriam incentivar a inclusão da população negra ao mercado de trabalho. Afirmou que foi  
117 constituído um Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, entre o MTE e a Secretaria de Políticas  
118 de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, no intuito de elaborar um documento contendo  
119 diretrizes e parâmetros a serem seguidos na elaboração de proposta de políticas, programas e ações  
120 voltados para a inclusão da população negra ao mercado de trabalho, no âmbito do FAT. Explicou  
121 que a proposta de Resolução em tela visava cumprir determinação da citada Lei, que nos artigos 40  
122 e 41 assim determinou: “Art. 40 - O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador  
123 formulará políticas, programas, e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado  
124 e orientará a destinação de recursos para seu financiamento” e “Art. 41 – As ações de emprego e  
125 renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias  
126 empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários  
127 negros”. Em seguida, apresentou o Secretário de Políticas de Ações Afirmativas da SEPPIR, Sr.  
128 Ronaldo Barros, informando que este conduziria com maior detalhe a apresentação do Item. O  
129 Secretário Especial agradeceu a oportunidade de expor o assunto, destacando que as políticas de  
130 ação afirmativa do trabalho somavam com as políticas desenvolvidas para a promoção da igualdade

131 racial, não se contrapondo às políticas universais, mas, ao contrário, qualificando-as para a  
132 promoção da igualdade a todos. Passou a explicar sobre as desigualdades sociais no Brasil a partir  
133 de indicadores baseados nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e  
134 sistematizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Entre os indicadores  
135 apresentados destacou: i) renda domiciliar per capita, por cor ou raça dos chefes de família no  
136 Brasil, de 1995 a 2009, informou que a renda domiciliar do negro era quase sempre a metade da  
137 renda do não negro; ii) distribuição da população acima de 16 anos, segundo posição na ocupação,  
138 por cor ou raça, em 2012, registrando que a população negra apresentava destaque nas situações de:  
139 não remunerados, empregado doméstico sem carteira assinada, emprego informal, trabalho por  
140 conta própria não contribuinte. No entanto, esclareceu que quando comparado ao número de  
141 trabalhadores formais, principalmente no serviço público, havia uma diferença significativa; iii)  
142 donos de negócio (conta própria ou empregador), por cor ou raça, em 2001 e 2011, asseverou que  
143 nestes períodos o crescimento percentual passou de 43% para 49% para os empresários negros,  
144 enquanto os brancos apresentaram queda de 56% para 50%, no mesmo período. Contudo, após  
145 observar a composição do resultado percentual, constatou-se uma nova desigualdade, neste caso a  
146 desigualdade de gênero, mais evidente na população negra, afirmando que as mulheres tinham  
147 menos acesso; e, iv) distribuição por faixa de rendimento médio mensal de donos de negócios, por  
148 cor ou raça no Brasil, em 2011, informou que 75% da população preta ou parda percebiam até dois  
149 salários mínimos, 18% entre dois e cinco salários mínimos e apenas 7% acima de 5 salários. Em  
150 seguida, apresentou os marcos legais e institucionais que tratavam da promoção da igualdade racial  
151 no País, citando-os: i) Estatuto da Igualdade Racial; ii) Aviso Circular Conjunto nº 1, de  
152 28.12.2012, entre a Casa Civil, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, a  
153 Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, que em seu  
154 texto solicitou a inclusão dos campos cor e raça, de preenchimento obrigatório, mediante  
155 autodeclaração, em todos os registros administrativos, cadastros, formulários e bases de dados que  
156 contenham informações pessoais, inclusive do público externo; iii) Lei nº 12.990/2014 que reservou  
157 aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e  
158 empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações  
159 públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; iv)  
160 Portaria Interministerial (MTE-SEPPPIR) nº 5, de 30.6.2014, que instituiu o Grupo de Trabalho para  
161 atender o disposto no Capítulo V da Lei nº 12.288/2010 - “O CODEFAT formulará políticas,  
162 programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e  
163 orientará a destinação de recursos para seu financiamento.”; v) Portaria MTE nº 709/2015, que  
164 determinou que as ações do Ministério estimulem a inclusão da população negra no mercado de  
165 trabalho. Por fim, o Secretário Especial afirmou que era necessário desenvolver políticas especiais  
166 para corrigir as desigualdades sociais persistentes, percebendo que o Poder Executivo, as

167 Universidades e, por fim, o Poder Judiciário avançavam na promoção da igualdade racial. Concluiu,  
168 asseverando que a sugestão era que o Grupo de Trabalho pudesse, após aprovação da proposta de  
169 Resolução em tela, debruçar-se sobre dois aspectos importantes: i) que as Instituições Bancárias  
170 informassem o quesito raça/cor dos beneficiários de créditos concedidos com recursos do FAT, a  
171 exemplo do que já ocorria na base SAEP, a fim de que o GT pudesse ter acesso a dados mais  
172 específicos de forma a propor novas políticas; e, ii) discutir a possibilidade de se reformular os  
173 programas do FAT ou criar linhas específicas com subsídio exclusivo para o desenvolvimento da  
174 atividade empresarial de negros e negras (afro-empresendedores). Após a apresentação, o  
175 Coordenador do GTFAT – Substituto passou a leitura, na íntegra, do texto da Resolução proposta,  
176 conforme a seguir: “considerando o esforço nacional que vem sendo empreendido com vista a  
177 garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos  
178 individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância  
179 étnica, resolve recomendar que as políticas, programas e projetos custeados com recursos do FAT  
180 contemplem ações de estímulo a inclusão da população negra no mercado de trabalho”. Em seguida,  
181 a Coordenadora-Geral da CGER, Sra. Lucilene Estevam Santana, solicitou a palavra para esclarecer  
182 aos novos membros do GTFAT que o termo SAEP significava Sistema de Acompanhamento da  
183 Execução dos Depósitos Especiais do FAT, e que desde 2007 o MTE, no âmbito dos Programas do  
184 FAT, já utilizava obrigatoriamente este campo na captação de informações e, neste sentido, deveria  
185 ter uma ação do Governo para determinar que os bancos fizessem essa captura de dados.  
186 Esclareceu, ainda, que participou de reuniões do GT para formular a proposta em discussão e que  
187 considerava mais importante criar mecanismos para incluir o público alvo nas linhas de crédito que  
188 já existiam do que criar linhas específicas. O Coordenador do GTFAT – Substituto abriu as  
189 inscrições para manifestação. O Representante Suplente da CTB, Sr. Ailton de Jesus Araujo,  
190 parabenizou pela apresentação e considerou que o texto da Proposta de Resolução carecia de  
191 objetividade e poderia melhorar a redação do ponto de vista dos direitos e para inclusão de políticas  
192 públicas com recursos do FAT, tendo obtido apoio do Representante Suplente da CUT, Sr.  
193 Alexandre Sampaio Ferraz. Assim sendo, o Coordenador do Grupo de Trabalho do MTE/SEPIR  
194 sugeriu acrescentar artigo à Proposta de Resolução, determinando que as instituições bancárias  
195 informassem o quesito raça/cor dos beneficiários de créditos concedidos com recursos do Fundo.  
196 Em seguida, o Coordenador do GTFAT – Substituto questionou aos demais Representantes se  
197 aprovavam a sugestão proposta, tendo obtido posição favorável, por unanimidade. A posterior, o  
198 Representante da CUT indagou à Coordenadora-Geral da CGER sobre a Lei do Simples,  
199 asseverando que a mesma determinava que os fundos públicos deveriam ter linhas de créditos  
200 específicas para atender um público alvo específico, considerando importante levar este assunto  
201 para debate no Conselho. A Coordenadora-Geral da CGER esclareceu que o FAT já contemplava  
202 com exclusividade os beneficiários, de forma que 30% dos recursos do Fundo eram destinados às

203 linhas para micro e pequenas empresas do Simples. Informou, ainda, que esse formato constava em  
204 planos de trabalho e que a área técnica trabalhava no sentido de construir uma proposta de resolução  
205 a ser apresentada ao Conselho. Por fim, o Coordenador do GTFAT - Substituto indagou se havia  
206 mais alguma manifestação, em não havendo considerou o Item em referência apto para ser  
207 encaminhado à apreciação do CODEFAT, com a inclusão de artigo, conforme aprovado. Dando  
208 continuidade, passou ao **ITEM 3 – Proposta de Resolução que aprova a Proposta Orçamentária**  
209 **do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o exercício de 2016.** O Titular da  
210 Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE, Sr. Paulo César Bezerra de  
211 Souza, explicou que as unidades do MTE que tinham ações custeadas com recursos do FAT haviam  
212 registrado, no mês de maio do corrente, suas programações de despesas no Sistema de  
213 Acompanhamento Orçamentário – SISAQ. Informou que com base nos dados lançados no SISAQ,  
214 a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC/SPOA/SE/MTE  
215 consolidaria a proposta orçamentária do FAT para o exercício de 2016, para posterior apreciação do  
216 CODEFAT e envio à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e  
217 Gestão – SOF/MP para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, que  
218 por sua vez seria encaminhado, até 31 de agosto do corrente, ao Congresso Nacional para  
219 apreciação e aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA. Registrou que o MTE projetava, para o  
220 exercício de 2016, despesa no montante de R\$79,22 bilhões, dividido entre: a) Despesas  
221 Obrigatórias: i) empréstimo ao BNDES no valor de R\$22,43 bilhões, aumento de 20,43% em  
222 relação à LOA/2015; ii) pagamento do Seguro-Desemprego e Abono Salarial, aumento de 16,31%  
223 em comparação a LOA/2015, no montante de R\$54,66 bilhões; e, b) Despesas Discricionárias - no  
224 total de R\$2,12 bilhões, aumento de 195,10% em relação a LOA de 2015. Justificou que os  
225 números propostos para o Seguro-Desemprego e para o Abono Salarial precisariam ser atualizados  
226 para posterior apresentação ao CODEFAT, em face das recentes alterações na legislação e do  
227 crescente aumento do desemprego no País. Prosseguindo, apresentou a distribuição das Despesas  
228 por Tipo de Programa, nos seguintes valores: i) Financiamento de Programas de Desenvolvimento  
229 Econômico a cargo do BNDES: R\$22,43 bilhões; ii) Trabalho, Emprego e Renda: R\$56,37 bilhões;  
230 e, iii) Gestão e Manutenção do MTE: R\$405,28 milhões. Destacou as principais Ações dentro do  
231 Programa Trabalho, Emprego e Renda, com a seguinte distribuição: i) Pagamento do Benefício  
232 Abono Salarial – proposta para 2016 de R\$16,72 bilhões na LOA/2015 foi aprovado R\$10,12  
233 bilhões, compondo uma variação percentual de 65,19%; ii) Pagamento do Benefício Seguro-  
234 Desemprego: R\$37,93 bilhões, com estimativa de cobertura de 8.169.792 beneficiários; iii) Rede do  
235 Sistema Nacional de Emprego – SINE: R\$738,68 milhões, valor projetado com base em estudos  
236 operacionais desenvolvidos pela Universidade de Brasília – UnB, contemplando recursos para  
237 modernização, ampliação da Rede, conforme critérios estabelecidos na Resolução CODEFAT nº  
238 724/2013; iv) Certificação de Instituições e de Trabalhadores (Pesquisa – mapeamento de

239 demandas): R\$300 milhões; v) Qualificação Profissional: R\$606,81 milhões, contemplando a  
240 reestruturação do Plano Nacional de Qualificação – PNQ (R\$400 milhões), a Qualificação “*in*  
241 *company*” (R\$26,81 milhões), a Qualificação à Distância – Universidade do Trabalhador (R\$ 180  
242 milhões) e a Certificação Profissional – Rede CERTIFIC (R\$300 mil); vi) Classificação Brasileira  
243 de Ocupações - CBO: R\$12,05 milhões; vii) Cadastro Público na área de Trabalho e Emprego  
244 (RAIS/CAGED): R\$68,15 milhões; viii) Sistema de Integração das ações de Emprego, Trabalho e  
245 Renda (MTE Mais Emprego): R\$137,73 milhões; ix) Sistema de Informações sobre a Inspeção do  
246 Trabalho – SFIT: R\$8 milhões; x) Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e  
247 Previdência Social – CTPS: R\$29,84 milhões; xi) Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-  
248 Desemprego e do Abono Salarial: R\$40,52 milhões; xii) Fomento ao Desenvolvimento de  
249 Instituições de Microcrédito: R\$5,00 milhões; xiii) Gestão Participativa do FAT: R\$22,83 milhões;  
250 xiv) Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do FAT: R\$17  
251 milhões; e, xv) Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda:  
252 R\$27,88 milhões. Em seguida, passou a apresentar as Ações que compunham o Programa Gestão e  
253 Manutenção do MTE, asseverando que as despesas eram custeadas com recursos provenientes da  
254 Contribuição Sindical e do Tesouro Nacional. Acrescentou que a distribuição se daria na forma a  
255 seguir: i) Administração da Unidade: R\$191,58 milhões; ii) Funcionamento das Unidades  
256 Descentralizadas: R\$181,70 milhões; e, iii) Publicidade de Utilidade Pública: R\$32 milhões; e, iv)  
257 Funcionamento das Unidades Descentralizadas: R\$181,70 milhões. O Coordenador-Geral da  
258 CGFAT finalizou sua apresentação explanando sobre as projeções de receitas do FAT para 2016,  
259 conforme distribuição a seguir: i) PIS/PASEP: R\$56,1 bilhões, número 29,33% maior que no  
260 exercício 2015, tendo como principal justificativa o término da Desvinculação de Receitas da União  
261 – DRU a partir de 2016; ii) Remuneração de Recursos do FAT: R\$15,72 bilhões; iii) Recursos do  
262 Tesouro Nacional – a definir: R\$6,43 bilhões; iii) Restituição de Benefícios / outras Receitas  
263 Patrimoniais: R\$536 milhões; e iv) Cota Parte da Contribuição Sindical: R\$431,4 milhões. O  
264 Coordenador do GTFAT – Substituto abriu as inscrições para manifestação. O Representante  
265 Titular do BNDES solicitou explicações sobre a execução orçamentária da Qualificação. O  
266 Coordenador-Geral de Qualificação, Sr. Vitorio Alves Freitas, esclareceu que foram celebrados  
267 poucos convênios durante o exercício de 2014 e 2015 e, além disto, a Qualificação passava por  
268 reformulações. Afirmou que para o próximo exercício estimava-se gastos na ordem de R\$600  
269 milhões para implementar os projetos da área, a exemplo da Universidade do Trabalhador (R\$180  
270 milhões), da Qualificação *in company* (R\$26 milhões), da nova política do PNQ (R\$400 milhões) e  
271 da Certificação Profissional (R\$300 mil). O Representante Suplente da CTB compartilhou que  
272 ouviu muitas queixas provenientes das ações precárias das Superintendências do Trabalho nos  
273 Estados e Municípios do Brasil. Sobre este assunto e com base na apresentação do Coordenador-  
274 Geral da CGFAT, solicitou mais informações sobre os recursos da cota parte da Contribuição



275 Sindical destinados a fazer frente a estas despesas. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que  
276 a Lei nº 9.322/1996 determinou que os recursos da cota parte da Contribuição Sindical seriam  
277 utilizados pelo MTE para honrar as despesas com o reaparelhamento das Superintendências e com  
278 programas inseridos no âmbito de sua competência. O Representante da CTB indagou sobre o  
279 impacto da DRU de 2014 e as projeções futuras, tendo o Coordenador-Geral da CGFAT informado  
280 que a Desvinculação foi estabelecida através de Emenda Constitucional, que estipulou retenção de  
281 20% da contribuição do PIS/PASEP pelo Tesouro Nacional, com validade até 31 de dezembro de  
282 2015. Explicou, ainda, que em 2014 a DRU retirou o equivalente a R\$10,77 bilhões do PIS/PASEP  
283 e a estimativa para 2015 era de R\$10,83 bilhões. O Representante Titular da CGTB, Sr. João  
284 Edilson de Oliveira, referiu-se ao valor projetado para pagamento do Abono Salarial em 2016 para  
285 questionar se na hipótese de não aprovação do calendário na forma a ser proposta, afetaria os  
286 R\$16,7 bilhões projetados para esta despesa. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que a  
287 proposta de calendário seria melhor discutida no próximo Item. Contudo, antecipou o  
288 esclarecimento de que nos exercícios anteriores o CODEFAT aprovava o calendário e não havia  
289 recursos orçamentários aprovados pelo Congresso Nacional suficientes para honrar a obrigação,  
290 tendo o Tesouro que cobrir a diferença para honrar a despesa. Asseverou, ainda, que na elaboração  
291 da presente proposta orçamentária, foi levado em conta a situação econômica atual, desta forma  
292 seria pago de Abono, em 2015, o montante de R\$10,1 bilhões e a diferença seria paga no exercício  
293 de 2016. Lembrou que o Governo sempre fazia significativo esforço para cumprir o calendário de  
294 pagamento do Abono conforme aprovado pelo Conselho, mas neste momento seria difícil, sendo  
295 necessário promover revisões no calendário sem reduzir o direito dos trabalhadores. Prosseguindo,  
296 reiterou que para apresentação ao Conselho os números do Seguro e do Abono seriam ajustados,  
297 tendo obtido aprovação dos membros do GT. Por fim, o Coordenador do GTFAT - Substituto  
298 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo considerou o Item em referência apto  
299 para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, com os ajustes a serem promovidos pela área  
300 técnica, conforme aprovado. Prosseguindo, passou ao **ITEM 4 – Proposta de Resolução que**  
301 **disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016.** O Chefe de  
302 Divisão da CGSAP, Sr. Márcio Ubiratan Britto Jardim, informou que o Abono Salarial era  
303 assegurado aos participantes do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação  
304 do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, a que se referia o artigo 9º, da Lei nº 7.998/1990,  
305 sendo pago, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, na condição de  
306 agentes pagadores. Arrazoou que o benefício era um importante instrumento de combate às  
307 desigualdades de renda, com objetivo de propiciar a melhoria da qualidade de vida das populações  
308 menos favorecidas. Explicou que o referido benefício correspondia ao valor de 01 (um) salário-  
309 mínimo vigente, na data do respectivo pagamento, sendo assegurado aos trabalhadores que  
310 cumprissem os seguintes requisitos: i) ter recebido de empregadores que contribuíam para o

311 PIS/PASEP, até 02 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e  
312 exercido atividade remunerada pelo menos durante trinta dias no ano-base; ii) estar cadastrado há  
313 pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS/PASEP; e, iii) ter sido informado  
314 corretamente na Relação Anual de informações Sociais – RAIS. Arrazoou que o encaminhamento  
315 da proposta fazia referência ao Calendário de Pagamento do Abono Salarial PIS/PASEP, exercício  
316 financeiro 2015/2016, relativo à RAIS do ano-base 2014. Esclareceu que as estimativas apontavam  
317 para o pagamento, aproximado, de 23,9 milhões de trabalhadores, com dispêndio de R\$18 bilhões  
318 para o FAT. Sendo assim, observou que 86% do total de Abonos identificados seriam pagos pela  
319 Caixa Econômica Federal e 14% pagos pelo Banco do Brasil. Na sequência, apresentou a proposta  
320 do cronograma de pagamento do Abono Salarial – exercício 2015/2016, referente ao PIS, conforme  
321 a data de nascimento dos trabalhadores, passando a citá-lo: i) nascidos de julho a dezembro –  
322 pagamento até o fim de 2015; ii) Janeiro e Fevereiro – a partir de 14 de janeiro de 2016; iii) março e  
323 abril – a partir de 16 de fevereiro de 2016; e, iv) maio e junho – a partir de 17 de março de 2016.  
324 Em seguida, apresentou, também, a proposta do cronograma de pagamento do Abono Salarial –  
325 exercício 2015/2016, referente ao PASEP, passando a informá-lo de acordo com o final da  
326 inscrição: i) finais de 0 (zero) a 4 (quatro) – pagos, respectivamente, entre julho e novembro de  
327 2015; ii) final 5 – pagamento a partir de 14 de janeiro de 2016; iii) finais 6 e 7 – a partir de 16 de  
328 fevereiro de 2016; e, iv) finais 8 e 9 – pagamento a partir de 17 de março de 2016. A posterior,  
329 ressaltou que os bancos propunham que fosse incluída na resolução a previsão do crédito em conta,  
330 ou seja, o pagamento do benefício aos correntistas do banco, com pelo menos até três dias úteis de  
331 antecedência do início de cada período de pagamento, a fim de evitar problemas operacionais. Por  
332 fim, acrescentou que o pagamento pelo Sistema CAIXA PIS-Empresa (por intermédio das empresas  
333 conveniadas), bem como pelo Sistema Folha de Pagamento – FOPAG (de entidades conveniadas),  
334 não estavam contemplados nessa Proposta de Resolução. O Coordenador do GTFAT – Substituto  
335 abriu as inscrições para manifestação. O Representante Suplente do MF, Sr. Luís Felipe Vital  
336 Nunes Pereira, arrazoou que o crédito em conta era positivo e aumentava a eficiência do processo.  
337 Sendo assim, sugeriu que fosse incluída sua previsão na Proposta de Resolução, tendo obtido apoio  
338 dos demais Representantes do GTFAT. O Coordenador do GTFAT – Substituto lembrou que,  
339 embora o CODEFAT tenha antecipado, em anos anteriores, o processo de pagamento do Abono  
340 Salarial, havia a prerrogativa para que o benefício fosse pago em um período de até 12 (doze)  
341 meses. Além disso, ressaltou que o pagamento a ser realizado no exercício de 2016, seria com o  
342 valor atualizado do salário mínimo. O Representante Titular da CGTB questionou se o PIS-  
343 Empresa, mencionado anteriormente, tinha como base para pagamento a data de aniversário. O  
344 Chefe de Divisão da CGSAP explicou que o PIS-Empresa e a FOPAG tinham como referência para  
345 pagamento, geralmente, os meses de agosto e setembro, dessa forma, não obedeciam ao calendário  
346 do Abono Salarial. No entanto, lembrou que a atual proposta não os contemplava, uma vez que não

347 seria possível o fracionamento do pagamento mês a mês. Diante disso, informou que os bancos  
348 optaram por não realizar esse tipo de pagamento, já que o cenário econômico não era propício para  
349 antecipação de todos os pagamentos. O Representante da CGTB ponderou que seria  
350 contraproducente para os trabalhadores a obrigatoriedade do deslocamento a agências da Caixa  
351 Econômica para o saque do benefício, sendo que muitos não dispunham desse tempo. Sendo assim,  
352 afirmou ser importante o retorno da previsão de pagamento do Abono Salarial por meio do PIS-  
353 Empresa. O Representante da CUT mostrou-se desfavorável quanto à Proposta de Resolução do  
354 calendário de pagamento do PIS/PASEP do exercício 2015/2016. Arrazouou que a medida  
355 prejudicava os trabalhadores, pois muitos que já contavam com tais recursos para saldar dívidas  
356 aguardariam até 5 (cinco) meses para recepção do benefício, em virtude do mês de nascimento.  
357 Afirmou entender a necessidade da extensão do calendário de pagamento, porém, desde que fosse  
358 dentro do mesmo exercício. Sendo assim, sugeriu que o calendário de pagamento do Abono Salarial  
359 – exercício 2015/2016 fosse mantido como nos demais anos, com os pagamentos entre julho a  
360 outubro de 2015. O Representante do MF manifestou-se favorável à Proposta de Resolução, na  
361 forma apresentada, explicando que no último ano foram desembolsados, em média, cerca de R\$4  
362 bilhões mensais, entre julho e outubro, para pagamento do benefício. Portanto, destacou que  
363 antecipar o pagamento do Abono, como em anos anteriores, era incompatível com a dotação  
364 orçamentária. O Representante Suplente da CTB apoiou os argumentos expostos pelo  
365 Representante da CUT. Arrazouou que o trabalhador seria, mais uma vez, lesado com essa medida.  
366 Então, manifestou-se desfavorável ao cronograma de pagamento do Abono Salarial 2015/2016,  
367 conforme apresentado, e a favor da manutenção do calendário de pagamento nos mesmos moldes  
368 dos anos anteriores. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos Periotto, manifestou-se  
369 contrário à proposta apresentada. Observou que a classe trabalhadora estava sendo penalizada mais  
370 uma vez, e que cerca de 50% dos trabalhadores que contavam com esse recurso em seu orçamento  
371 anual seriam afetados se a medida fosse aprovada. Por conseguinte, concordou com o  
372 encaminhamento proposto pelo Representante da CUT, pela manutenção do calendário atual de  
373 pagamento. O Coordenador do GTFAT – Substituto indagou qual era o percentual de trabalhadores  
374 pagos, em anos anteriores, no segundo semestre do exercício. O Chefe de Divisão da CGSAP  
375 afirmou que cerca de 90% dos trabalhadores, em exercício passados, receberam o benefício logo na  
376 abertura do calendário, ou seja, no segundo semestre. O Representante da CUT contestou o  
377 argumento de que a antecipação do calendário de pagamento do benefício era incompatível com a  
378 dotação orçamentária, conforme exposto pelo Representante do MF. Afirmou que o Abono Salarial  
379 fazia parte das despesas obrigatórias e tinha previsão na Constituição Federal do Brasil. Desse  
380 modo, a dotação orçamentária deveria se adequar à despesa. Lembrou, ainda, que o CODEFAT  
381 possuía autonomia para instituir o calendário de pagamento independente do processo orçamentário  
382 e, embora compreendesse a dificuldade do governo para concentrar o pagamento em determinado

383 período, entendia haver a possibilidade de manutenção do calendário, dada a dinâmica da  
384 arrecadação da contribuição PIS/PASEP. O Coordenador do GTFAT – Substituto ratificou que o  
385 pagamento do Abono Salarial era uma previsão constitucional. Contudo, explicou que embora os  
386 calendários passados tivessem sido antecipados, houve períodos na história em que o pagamento foi  
387 efetuado ao longo de 12 (doze) meses. Dessa forma, ponderou que seria importante, durante o  
388 processo decisório, que fosse considerado o valor que o FAT dispunha, atualmente, para o  
389 pagamento do benefício (R\$10,5 bilhões). Em seguida, passou a palavra ao Titular da Coordenação-  
390 Geral de Recursos do FAT que comentou a respeito da antecipação do calendário de pagamento do  
391 Abono Salarial. Justificou que ações positivas foram tomadas ao longo do tempo, tendo o Governo,  
392 por vários anos, antecipado o pagamento do Abono Salarial com o intuito de beneficiar os  
393 trabalhadores. No entanto, esclareceu que as circunstâncias financeiras atuais não permitiam a  
394 continuidade da prática para o exercício 2015/2016. Asseverou que atualmente a arrecadação  
395 PIS/PASEP, principal fonte de recursos para pagamento do benefício, não era mais suficiente para  
396 cobrir as despesas. Dessa forma, destacou que em razão do FAT não dispor de orçamento para  
397 antecipação do calendário, seria necessário solicitar suplementação de crédito ao Congresso  
398 Nacional. Sendo assim, concluiu que essa medida não era viável, uma vez que tiraria recursos de  
399 outras fontes, como saúde, educação, entre outras. O Representante da Força Sindical perguntou se  
400 o CODEFAT possuía prerrogativa para determinar o calendário de pagamento do Abono Salarial,  
401 ou seja, se o Conselho decidisse manter o calendário passado se o governo poderia alterá-lo. O  
402 Coordenador-Geral de Recursos do FAT explicou que o calendário possuía prerrogativa  
403 autorizativa, ou seja, a forma de pagamento ocorria a depender do orçamento. Reiterou que, em  
404 exercícios anteriores, o governo havia feito um esforço extraordinário para pagar o benefício em  
405 consonância com os calendários aprovados e quando os recursos não eram suficientes o Tesouro  
406 Nacional aportava recursos. Portanto, ressaltou que o CODEFAT poderia aprovar uma autorização,  
407 não cabendo ao governo alterá-la, mas estaria subordinado ao orçamento disponível. O  
408 Representante da Força Sindical argumentou que não havia registros de ausência de pagamento do  
409 benefício em razão de insuficiência de recursos. O Coordenador-Geral de Recursos do FAT  
410 ratificou que não havia possibilidade de pagamento sem recursos. Explicou, ainda, que a fonte de  
411 recursos para pagamento do Abono Salarial era especificada em lei. Desse modo, arrazoou que,  
412 mesmo que o Fundo dispusesse de recursos em outras fontes, somente poderia utilizá-los com  
413 autorização do Congresso Nacional. O Representante da CUT lembrou que a proposta de  
414 orçamento do CODEFAT para o Abono Salarial 2015/2016 foi de R\$20 bilhões. Sendo assim,  
415 considerou imprudente a aprovação da LOA, pelo Congresso, com apenas metade dessa quantia,  
416 uma vez que já era de conhecimento a expectativa de despesa. Argumentou que, apesar da  
417 prerrogativa ser apenas autorizativa, era obrigação do Governo efetuar o pagamento, constante ou  
418 não no orçamento. Destacou que a CUT objetivava assegurar o direito dos trabalhadores, não se

419 sentindo confortável em aprovar o calendário proposto. Concluiu, ponderando que, sendo necessária  
420 a postergação do pagamento, que o mesmo fosse feito até, no máximo, dezembro de 2015. Tendo o  
421 Representante do BNDES contestado que a medida não era possível em razão do orçamento de  
422 R\$10 bilhões. Na sequência, o Coordenador do GTFAT – Substituto propôs que fosse encaminhada  
423 à deliberação do Conselho duas propostas: i) proposta de calendário apresentada e defendida pela  
424 Bancada do Governo; e, ii) proposta de calendário nos mesmos moldes aprovado no exercício  
425 anterior, defendida pela Bancada dos Trabalhadores. Os Representantes aprovaram o  
426 encaminhamento. Em seguida, o Coordenador do GTFAT – Substituto indagou se havia mais  
427 alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item, com as propostas aprovadas, apto a ser  
428 encaminhado à apreciação do CODEFAT, com a inclusão de dispositivo tratando do crédito em  
429 conta. Prosseguindo, o Coordenador do GTFAT – Substituto passou ao **Tópico IV – OUTROS**  
430 **ASSUNTOS: ITEM 6 – Entrega dos seguintes documentos: 6.1 Boletim de Informações**  
431 **Financeiras do FAT – 2º Bimestre/2015; 6.2 Periódico INFORME PROGER – Dados até abril**  
432 **de 2015; 6.3 Sumário Executivo do Departamento de Emprego e Salário-DES/SPPE/MTE**  
433 **(Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012,**  
434 **nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação 2); 6.4 Relatórios: 6.4.1 Execução da**  
435 **PDE – REL-PDE.** Quanto aos Resultados do Plano Nacional de Qualificação – PNQ (Plano de  
436 Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2013, nº 201408195 -  
437 Constatação 2.1.1.7 – Recomendação 3) a área técnica do Departamento de Qualificação informou  
438 que não havia informação atualizada. O Coordenador do GTFAT – Substituto informou que os  
439 documentos em referência se encontravam na mídia digital distribuída a cada Representante no  
440 início dos trabalhos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o  
441 Coordenador do GTFAT – Substituto deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de  
442 todos. E, para constar, eu, Márcio Alves Borges, Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto e  
443 Coordenador do GTFAT - Substituto, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por  
444 mim e pelos demais membros do Grupo.

MÁRCIO ALVES BORGES  
Representante Titular do MTE  
Coordenador do GTFAT – Substituto e  
Secretário-Executivo do CODEFAT - Substituto

\_\_\_\_\_

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Representante Titular do BNDES

\_\_\_\_\_

LUIZ FELIPE VITAL NUNES PEREIRA  
Representante Suplente do MF

\_\_\_\_\_

SÉRGIO LUIZ MAXIMINO  
Representante Suplente do MPS

\_\_\_\_\_

*Continuação da Ata da 128ª Reunião Ordinária do GTFAT*

LUCIANO MARCOS DE CARVALHO  
Representante Suplente do MAPA

---

MARCOS PERIOTO  
Representante Titular da Força Sindical

---

JOÃO EDILSON OLIVEIRA  
Representante Titular da CGTB

---

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ  
Representante Suplente da CUT

---

AILTON DE JESUS ARAÚJO  
Representante Suplente da CTB

---

CARLOS ALBERTO SALVATORE FILHO  
Representante Titular da CNS-Serviços

---

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE  
Representante Titular da CNTur

---